

LEI Nº 370

QUE CONCEDE ABONOS SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS .

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a conceder a todos os seus servidores um abono salarial no valor de CZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) no mês de Setembro de 1987.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1987.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de Setembro de 1987.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal